

LEI Nº 18/93

SÚMULA: Autoriza a compra de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel situado na Vila Aleixo, com área aproximada de 1.846 m², destinado a construção de uma CRECHE.

Art. 2º - Procedendo a compra do referido imóvel, será nomeado pelo Sr. Prefeito uma comissão encarregada da competente avaliação e escolha dos imóveis oferecidos a venda a esta Prefeitura.

Art. 3º - O pagamento do imóvel constante do artigo 1º, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>CONTA</u>	<u>UN.ORÇ.</u>	<u>NAT.DESP.</u>	<u>PROJETO</u>	<u>DOT. DISPONÍVEL</u>
1.270	09.01	4210.00	03.07.0251-25	303.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778663-0101-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 83.211
Palmital - Paraná